



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.186, DE 10 DE MARÇO DE 1.986.-

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CATIGUÁ NESTE MUNICÍPIO.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de março de 1.986, conforme autógrafo nº 013/86:

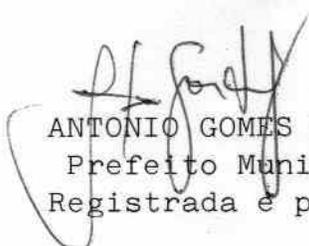
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Catiguá autorizada a celebrar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para reforma do CENTRO COMUNITÁRIO DE CATIGUÁ, neste Município.-

ARTIGO 2º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a receber da da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de CR\$ 50.000.000 (cinquenta mil cruzeiros), para execução dos serviços previstos no artigo 1º.-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente LEI, serão cobertas com a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de CR\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), cujos recursos serão provenientes do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no CONVÊNIO previsto nesta LEI.-

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de março de 1.986.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II